



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Instituto Estadual do Ambiente  
 Diretoria de Licenciamento Ambiental

## NOTIFICAÇÃO

**63.01.01.58**

Processo: SEI-070002/014726/2021		INEA/INEA/DIRLAMNOT/677/2022
Data: 10/08/2022		
INEA/DIRLAM - Diretoria de Licenciamento Ambiental		
Analista: Leonardo Daemon D'Oliveira Silva	Cargo: Diretor de Licenciamento Ambiental	Id. Funcional: 43479570
Requerente/Interessado: KARPOWERSHIP BRASIL ENERGIA LTDA		CNPJ/CPF: 43854903000142
Empreendimento/Atividade:		
Endereço: Baía de Sepetiba s/n		
Bairro: Baía de Sepetiba	Município: Rio de Janeiro - RJ	CEP: 00000000
Tipo: Dar Ciência		
<p>Descrição:</p> <p>Considerando a existência da Ação Civil Pública n.º 0031558-46.2004.8.19.0001 e que em suas fls. 1545/1546 foi proferida decisão judicial suspendendo os efeitos da Deliberação CECA n.º 6.554, de 24.05.22 e impedindo a realização de qualquer ato de instalação e/ou operação das 4 (quatro) Usinas Termelétricas flutuantes "Powerships", da Unidade de Armazenamento e Regaseificação de GNL (FSRU), e da embarcação de transporte (LNGC) de Gás Natural Liquefeito (GNL), até que seja apresentado e aprovado um Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA), capaz de atestar a viabilidade de desenvolvimento do projeto na baía de Sepetiba.</p> <p>Em razão de os efeitos da Deliberação CECA n.º 6.554/2022 terem sido suspensos, fica a empresa Karpowership Brasil Energia Ltda. bem como seus sócios, representantes legais, operadores, gestores, responsáveis e prepostos, <b>Notificada</b> de que a LO n.º IN001085, expedida no processo administrativo SEI-070002/014726/2021, deixou de produzir efeitos autorizativos.</p> <p>Portanto, deve ser interrompida e paralisada a prática de quaisquer atos relacionados à operação da Usina Termelétrica flutuante, incluindo as embarcações e estruturas operacionais auxiliares e de apoio autorizadas, adotando as devidas providências para que a inatividade e as ações de interrupção e paralisação evitem, impeçam e não causem prejuízos ambientais.</p> <p>Observação:</p> <p>O desacato dos termos desta notificação configura o descumprimento de determinação do órgão ambiental, além de sujeitar o infrator às penalidades previstas na Lei n.º 3.467/2000, sem prejuízo de outras sanções</p>		

legais.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 10/08/2022, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **37628515** e o código CRC **B256DE25**.

Referência: Processo nº SEI-070002/014726/2021

SEI nº 37628515

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312  
Telefone: